



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2019-5-0189

TERMO ADITIVO: 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE TELEATENDIMENTO.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JEFERSON ROSELO MOTA SALAZAR**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A125962, expedida pelo CAU, e do CPF nº 544.129.787-53, e a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS – ANDEF**, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4830, Rio de Ouro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.763.754/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 08.706.700-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.929.747-49 e **GEIZA MARIA GOMES CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de identidade nº 80.988.200-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.239.037-04, conforme poderes constantes na Procuração Pública de fls. dos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2019-5-0189 e nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 5.450/2005 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 65, § 2º, II, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o contrato firmado entre as partes na data de 23 de outubro de 2019 para, com base na série de medidas normativas e administrativas em virtude da grave situação emergencial de saúde pública ocasionada pela pandemia causada pelo novo Corona Vírus e, como parte das medidas de redução de custos adotadas pelo CAU/RJ e, por fim, com base na faculdade prevista no artigo 65, § 2º, II da Lei 8.666/93, operar a redução do valor pactuado do contrato em 70% (setenta por cento) do seu valor mensal originalmente contratado quanto ao fornecimento da mão de obra para motorista, permanecendo o valor original quanto ao fornecimento da mão de obra para operador de teleatendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é indeterminado e deverá se manter até que

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925



o CAU/RJ inicie o Programa de Atendimento Itinerante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, período em que a carga horária quanto ao fornecimento de mão de obra para motorista se normalizará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR ESTIMADO

3.1. Dá-se a este Contrato, após a supressão descrita na cláusula primeira, o valor mensal de R\$ 13.617,82 (treze mil, seiscentos e dezassete reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 163.413,84 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação correrão Pa conta da seguinte dotação orçamentária: Código de Despesas 6.2.2.1.1.01.04.04.033 – *Demais Serviços Profissionais* e 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – *Serviços de Apoio Administrativo e Operacional*, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo celebrado em 23 de outubro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 01 de 09 de 2020.


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jeferson Roselo Mota Salazar
Presidente


Andef – Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos
Washington Luiz Correia Mendes da Silva
Presidente


Andef – Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos
Geiza Maria Gomes Campos
Tesoureira



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Testemunha

CPF 094.152.757-18

ALEXANDRE LEONARDO RODRIGUES

Testemunha

CPF

Avenida República do Chile, 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3916-3925